



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

PORTARIA PRES Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXVIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO os feriados nacionais estabelecidos pelas Leis nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os feriados previstos no art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, aplicada à Justiça Eleitoral nos termos da Resolução TSE nº 18.154, de 14 de maio de 1992 e o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de antecipar a divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2024, com vistas a melhor planejar as atividades deste Regional;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajoso sob todos os aspectos, especialmente em relação à economicidade;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo “que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense”;

CONSIDERANDO que é ressalvado ao Presidente a possibilidade de suspender as atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás por conveniência administrativa, nos termos do art. 15, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Corte; e

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pelo Presidente incumbido de administrar a instituição no respectivo período, haja vista os impactos na gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e da Justiça Eleitoral para o ano de 2024 e estabelecer, no âmbito deste Tribunal, o dia de ponto facultativo até 30 de abril de 2024, nos termos descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, nos termos do que dispõe a Lei nº 9.093 de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas unidades sediadas nos respectivos municípios.

Art. 3º Os prazos que porventura iniciem ou terminem nos dias de feriado ou ponto facultativo, declarados nesta Portaria, ficam automaticamente prorrogados para o

primeiro dia útil subsequente, exceto os prazos relativos aos feitos eleitorais, os quais não se suspendem aos sábados, domingos e feriados durante o período eleitoral de 2024, estabelecidos no Calendário Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

Anexo da Portaria PRES nº 13/2024 – TRE/GO

ANEXO ÚNICO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TIPO	BASE NORMATIVA
1º a 6 de janeiro	segunda a sábado	Recesso do Judiciário	feriado	Lei nº 5.010/66
12 e 13 de fevereiro	segunda e terça	Carnaval	feriado	Lei nº 5.010/66
14 de fevereiro	quarta	Quarta-feira de Cinzas	ponto facultativo	
27 a 31 de março	quarta a sexta	Semana Santa	feriado	Lei nº 5.010/66
21 de abril	domingo	Tiradentes	feriado	Lei nº 662/49
1º de maio	quarta	Dia do Trabalho	feriado	Lei nº 662/49
11 de agosto	domingo	Dia da Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil	feriado	Lei nº 5.010/66
7 de setembro	sábado	Independência do Brasil	feriado	Lei nº 662/49
12 de outubro	sábado	Nossa Senhora Aparecida	feriado	Lei nº 6.802/80
28 de outubro	segunda	Dia do Servidor Público	feriado	Lei nº 8.112/90
1º e 2 de novembro	sexta e sábado	Dia de Todos os Santos e Finados	feriado	Lei nº 5.010/66
15 de novembro	sexta	Proclamação da República	feriado	Lei nº 662/49
20 de novembro	quarta	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	feriado	Lei nº 14.759/23
8 de dezembro	domingo	Dia da Justiça	feriado	Lei nº 5.010/66
20 a 31 de dezembro	sexta a terça	Recesso do Judiciário	feriado	Lei nº 5.010/66



Documento assinado eletronicamente por **ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE**, em 24/01/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708369** e o código CRC **5082C1C4**.

24.0.000000615-3

0708369v12